

POLÍTICA CORPORATIVA

POLÍTICA DE COMPLIANCE

PO-COR-009 V.01



COLOMBO
AGROINDÚSTRIA

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA	3
REFERÊNCIAS	3
DEFINIÇÕES	3
DIRETRIZES	5
1. Estrutura de Compliance e autonomia	5
2. Conflitos de interesses.....	5
3. Código de Conduta e Ética.....	5
4. Manutenção da estrutura normativa de Compliance	6
5. Verificação de aderência ao arcabouço legal, normas externas e normas internas aplicáveis	6
6. Identificação de riscos de negócios com impactos de imagem e regulatórios	7
7. Compliance em Terceiros e Parceiros	8
8. Aplicação do Programa de Compliance e Integridade	9
9. Tratamento de denúncias.....	9
10. Plano de Resposta a Incidentes de Compliance	10
11. Comunicação, treinamento e avaliação	11
12. Verificação da efetividade de Compliance	12
13. Elaboração de relatório e reporte	13
RESPONSABILIDADES	13
ANEXOS.....	15
VERSÕES	16

OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer as diretrizes que deverão ser cumpridos pelos Colaboradores para assegurar o cumprimento dos normativos internos e externos e a gestão do risco de Compliance, demonstrando a importância de conhecer e executar as determinações legais e regulamentares para a mitigação de riscos nas operações da Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os acionistas, administradores, funcionários, terceiros e a todas as partes interessadas (*stakeholders*) que se relacionam com a Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

REFERÊNCIAS

Código de Conduta e Ética.

Política de Gestão de Riscos.

Política de Controles Internos.

Política de Manutenção da Estrutura Normativa.

Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 ("Lei Anticorrupção Brasileira").

Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas – Controladoria Geral da União (CGU), 2015.

Função Compliance – FEBRABAN, 2009.

Compliance à luz da Governança Corporativa – IBGC, 2017.

Pratique e Explique – IBGC – 2023.

ABNT NBR ISO/IEC 37001: Sistemas de gestão antissuborno — Requisitos com orientações para uso.

ABNT NBR ISO/IEC 37301: Sistemas de gestão de Compliance — Requisitos com orientações para uso.

ABNT NBR ISO/IEC 27701: Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.

DEFINIÇÕES

Ações Corretivas: Medidas adotadas para remediar falhas ou não conformidades identificadas no Sistema de Compliance, com o objetivo de garantir a conformidade e a mitigação de riscos de compliance.

Auditoria Interna: Processo independente e imparcial de avaliação dos controles internos da empresa, com foco na identificação de falhas de compliance e recomendação de melhorias.

Canal de Ética (Denúncias): canal disponibilizado pela empresa a qualquer parte interessada para comunicar, de forma anônima, denúncias sobre condutas que não estejam em conformidade com seu código de conduta e ética, suas políticas, procedimentos ou legislações.

Compliance: deriva do verbo inglês "*to comply*", que significa cumprir o que lhe foi imposto, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos internos e externos aplicáveis à

Colombo Agroindústria S/A e suas controladas, que, na hipótese de não cumprimento, pode gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e imagem.

CRFA: Comitê de Riscos, Finanças e Auditoria

Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A: empresas que detém o controle de forma direta ou indireta. Também denominada "Grupo".

Due Diligence: termo em inglês que pode ser traduzido como "diligência prévia", é o processo de investigação e verificação detalhada de informações sobre fornecedores, parceiros de negócios, clientes ou outras partes interessadas, com o objetivo de avaliar riscos operacionais, jurídicos, financeiros e reputacionais.

Fraude: ato ilícito ou de má-fé que visa à obtenção de vantagens indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.

Programa de Compliance e Integridade: trata-se de um programa específico do Sistema de Compliance que considera procedimentos internos para o incentivo de denúncia de irregularidades, aplicação do Código de Conduta e Ética, políticas e diretrizes para a prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, que tem como foco o suborno ou fraudes os processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

Leis Anticorrupção: Conjunto de leis e regulamentos destinados a prevenir, detectar e punir práticas de corrupção, como a Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial, que responsabiliza empresas por atos de corrupção, mesmo que praticados por seus funcionários ou representantes.

Mitigação de Riscos: Conjunto de ações e medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um risco ou para minimizar seu impacto, caso ele se materialize.

Risco de Compliance: é o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais, bem como de medidas administrativas ou criminais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou decorrentes de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos ou códigos de conduta.

Sistema de Compliance: metodologia que tem como objetivo assegurar que os diversos processos da Colombo Agroindústria S/A sejam realizados de acordo com todos os requisitos legais e em sintonia com os princípios éticos, missão e valores da Colombo Agroindústria S/A, sendo assim respeitados por todos os seus colaboradores e terceiros relacionados.

Treinamento de Compliance: Capacitação oferecida aos colaboradores para assegurar o entendimento e cumprimento das normas internas de compliance, incluindo o Código de Conduta e Ética e políticas relacionadas.

DIRETRIZES

1. Estrutura de Compliance e autonomia

A área de Compliance da Colombo Agroindústria S/A deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência e capacitação adequadas, para garantir o desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento de normas, leis e regulamentos internos e externos. A equipe de Compliance deve operar de forma independente e autônoma, garantindo que suas ações e decisões não sejam influenciadas por pressões externas ou internas.

A quantidade de profissionais na área de Compliance deve ser proporcional ao porte, a complexidade das operações da empresa, considerando a diversidade de riscos e as exigências legais a que a organização está sujeita. A área de Compliance deve ter acesso irrestrito a documentos, sistemas de informação, pessoas e todas as informações necessárias para a realização de suas atividades.

Além disso, a estrutura de Compliance deve ser separada das áreas de negócios da empresa, de forma a garantir total independência em suas funções. Isso assegura que as análises e recomendações feitas pela área de Compliance sejam objetivas e imparciais. A área deve se reportar diretamente ao Diretor Presidente, ao Comitê de Riscos, Finanças e Auditoria (CRFA), garantindo que as questões relacionadas ao Compliance sejam tratadas com a devida prioridade e seriedade.

Adicionalmente, a área de Compliance deve:

- (i) Receber apoio da Diretoria Executiva para que sua atuação seja reconhecida como prioridade dentro da empresa.
- (ii) Ter autonomia para propor melhorias e mudanças nos processos e controles internos, sem interferências de outras áreas.
- (iii) Ser envolvida desde o início em novos projetos e iniciativas, garantindo que questões de compliance sejam consideradas em todas as fases dos projetos.

2. Conflitos de interesses

Todos os colaboradores e membros da Diretoria Executiva devem agir no melhor interesse da Colombo Agroindústria S/A e suas controladas. É necessário que sejam identificados, divulgados e gerenciados os conflitos de interesse, sejam eles reais ou potenciais. Qualquer situação em que interesses pessoais possam interferir na imparcialidade nas decisões de negócios deve ser prontamente divulgada, para que a empresa possa tomar as medidas necessárias para mitigar qualquer risco relacionado.

A Diretoria Executiva tem a responsabilidade adicional de promover a transparência e garantir que não haja práticas que possam prejudicar a confiança pública ou interna na empresa.

3. Código de Conduta e Ética

A Colombo Agroindústria S/A se compromete a formalizar o Código de Conduta e Ética, no qual deve refletir de forma clara e objetiva as condutas esperadas no que diz respeito aos negócios e aos relacionamentos da empresa com todas suas partes interessadas, incluindo Colaboradores diretos e indiretos, Diretores, Acionistas, Conselheiros Independentes, Fornecedores, Clientes, Prestadores de

Serviços, Parceiros de Negócios, Comunidades, Sindicatos, Entidades de Classe, ONGs, Autoridades e demais partes interessadas.

Este código deve ser um guia prático e acessível, orientando comportamentos éticos e responsáveis em todas as interações e decisões. Para isso, ele precisa estar presente no exercício diário das atividades da empresa, garantindo que todos os envolvidos na operação da Colombo Agroindústria S/A sigam as regras e princípios estabelecidos.

4. Manutenção da estrutura normativa de Compliance

Os normativos de Compliance orientam a interação de Profissionais, Parceiros e Fornecedores com os valores, estratégias, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Colombo Agroindústria S/A e suas controladas. Essas normas são fundamentais para o desenvolvimento das atividades e para a realização dos negócios, garantindo que todas as operações sejam realizadas de acordo com os princípios éticos e as exigências legais.

A manutenção da estrutura normativa de Compliance deve ser vista como um processo dinâmico e contínuo, que evolui com o tempo para enfrentar novos desafios e riscos. A empresa deve adotar uma abordagem proativa, garantindo que todos os normativos sejam revisados de forma regular e que haja um compromisso constante com a melhoria da estrutura normativa e da conformidade.

5. Verificação de aderência ao arcabouço legal, normas externas e normas internas aplicáveis

A Colombo Agroindústria S/A deve identificar as legislações e regulações aplicáveis às suas operações, bem como das normas internas que regem suas atividades e assegurar, junto às áreas responsáveis o cumprimento adequado das obrigações legais e regulatórias.

É fundamental que a empresa realize verificações periódicas para garantir que todas as normas emitidas por órgãos reguladores, autorreguladores e as próprias normas internas da empresa sejam cumpridas. Essas verificações devem ocorrer de maneira sistemática e dentro de prazos razoáveis, a fim de mitigar os riscos de descumprimento e prevenir possíveis sanções ou impactos negativos a reputação da empresa.

Adicionalmente, listamos as principais diretrizes para a verificação de aderência:

- (i) A empresa deve ter ciência de todas as legislações e regulamentos externos, além das políticas e normas internas que são aplicáveis às suas operações.
- (ii) A realização de auditorias internas e externas deve ser parte integrante da estratégia de Compliance, para garantir que todos os processos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso inclui o monitoramento contínuo de mudanças nas leis e regulamentos, garantindo que as normas internas da empresa sejam atualizadas conforme necessário.
- (iii) Todos os Colaboradores devem ser regularmente treinados e informados sobre as normas legais, regulatórias e internas que impactam suas funções.
- (iv) Além de monitorar o cumprimento das normas internamente, a empresa deve também verificar a aderência às normas e legislações por parte de seus Fornecedores e Parceiros de Negócios.

Isso garante que a cadeia de fornecimento esteja em conformidade com as mesmas exigências legais e éticas.

- (v) Caso sejam identificados casos de não conformidade, a empresa deve ter processos claros para corrigir as falhas de forma efetiva e em tempo hábil. A implementação de medidas corretivas deve ser acompanhada por ações preventivas para evitar recorrências.

O processo de verificação de aderência ao arcabouço legal e às normas aplicáveis deve ser contínuo e proativo, de forma a antecipar riscos e garantir que a empresa se mantenha em total conformidade. O cumprimento das leis e regulamentos não deve ser visto apenas como uma obrigação, mas como um pilar para a integridade e sustentabilidade dos negócios da Colombo Agroindústria S/A.

6. Identificação de riscos de negócios com impactos de imagem e regulatórios

Os riscos de Compliance surgem devido às incertezas no cumprimento de leis, decretos, normativos externos ou internos. Esses riscos podem resultar em consequências significativas para a empresa, incluindo perdas financeiras, danos à reputação e imposição de sanções legais e regulatórias. Dado seu impacto, é essencial que os riscos de Compliance sejam identificados, avaliados e devidamente registrados no mapa de riscos corporativos da Colombo Agroindústria S/A e suas controladas.

Esses riscos devem ser monitorados e acompanhados por meio de planos de ação específicos, com o objetivo de mitigá-los de forma efetiva e minimizar seus impactos. A identificação antecipada (antes da sua materialização) e o tratamento adequado desses riscos são fundamentais para proteger a integridade da empresa, sua reputação e garantir a conformidade com as normas legais.

Exemplos de Riscos de Compliance (não exaustivos):

- (i) **Corrupção:** A prática de corrupção pode afetar a reputação da empresa, sujeitando-a a sanções legais e danos irreparáveis à sua imagem. Isso inclui subornos, favores indevidos ou outras práticas ilícitas em transações comerciais, governamentais ou dentro da empresa.
- (ii) **Práticas concorrenciais não isonômicas:** O não cumprimento das normas de concorrência justa pode levar a práticas desleais, como cartelização ou abuso de posição dominante, o que pode resultar em multas pesadas e danos à imagem da empresa no mercado.
- (iii) **Assédio:** O assédio moral ou sexual dentro da empresa pode comprometer a cultura corporativa, além de gerar consequências legais e impactar negativamente a imagem da empresa, afetando sua capacidade de atrair e reter talentos.
- (iv) **Desrespeito aos direitos trabalhistas:** O não cumprimento das normas trabalhistas, como a falta de pagamento de salários, benefícios e condições adequadas de trabalho, pode levar a ações trabalhistas, sanções legais e danos à reputação da empresa perante Colaboradores e o público.
- (v) **Fraudes:** Fraudes financeiras, contábeis ou administrativas podem causar perdas significativas à empresa, além de afetar a confiança de investidores, clientes e parceiros. A empresa deve ter processos internos robustos para detectar, prevenir e corrigir práticas fraudulentas.
- (vi) **Evasão fiscal e tributária:** O não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias pode resultar em multas, ações judiciais e perda de credibilidade perante autoridades governamentais, o que pode prejudicar a relação da empresa com o governo e o mercado.



- (vii) Violação de dados e privacidade: O não cumprimento das leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil ou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) na União Europeia, pode resultar em graves penalidades, danos à reputação e perda de confiança por parte de clientes e parceiros. Esse risco está diretamente relacionado à maneira como a empresa coleta, armazena, processa e compartilha dados pessoais.
- (viii) Não Conformidade Ambiental: A violação de normas ambientais, como o não cumprimento de regulamentações sobre a gestão de resíduos, emissões de poluentes e proteção de ecossistemas, pode resultar em sanções pesadas e danos irreversíveis à imagem da empresa. Além disso, esse risco pode afetar diretamente a operação da empresa em locais onde as regulamentações ambientais são rigorosas.
- (ix) Falhas na Governança Corporativa: A falta de práticas adequadas de governança, como transparência nas decisões, conformidade com regulamentos financeiros e auditorias internas rigorosas, pode levar a problemas de reputação, perda de confiança dos investidores e, em casos mais graves, ações judiciais.

Diretrizes para Identificação e Mitigação de Riscos de Compliance:

- (i) A identificação de riscos de Compliance deve ser um processo contínuo, com revisão periódica do mapa de riscos para refletir mudanças no ambiente regulatório, nos negócios e nas operações da empresa.
- (ii) Para cada risco identificado, a empresa deve desenvolver um plano de ação detalhado, com medidas preventivas e corretivas para mitigar o impacto desses riscos. Esses planos devem ser implementados e monitorados regularmente.
- (iii) A empresa deve cultivar uma cultura de integridade e ética, promovendo a conscientização e o treinamento de todos os colaboradores sobre os riscos de Compliance e a importância de seguir as normas legais e éticas.
- (iv) A responsabilidade pela gestão dos riscos de Compliance deve ser clara, com os responsáveis pelas áreas de risco e Compliance garantindo a implementação das medidas corretivas e preventivas.
- (v) A empresa deve realizar auditorias internas periódicas para identificar falhas no cumprimento das normas de Compliance e garantir que os planos de mitigação sejam eficazes. O monitoramento contínuo ajuda a prevenir o agravamento dos riscos.

7. Compliance em Terceiros e Parceiros

A Colombo Agroindústria S/A e suas controladas devem garantir que todos os terceiros com os quais mantêm relações comerciais (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios) cumpram as leis e normas aplicáveis, bem como seus próprios princípios éticos.

Para isso, deve ser realizada uma *Due Diligence* adequada de todos os parceiros e fornecedores, garantindo que a empresa não se envolva em práticas ilegais ou antiéticas, como suborno, corrupção ou fraude. Além disso, deve haver a definição de cláusulas contratuais de compliance,

responsabilizando parceiros e fornecedores por comportamentos que violem a legislação ou o Código de Conduta da empresa e a legislação vigente.

8. Aplicação do Programa de Compliance e Integridade

As diretrizes do Programa de Compliance e Integridade devem ser claramente estabelecidas e reportado ao Conselho de Administração da Colombo Agroindústria S/A. O programa precisa ser implementado de forma consistente e monitorado regularmente pela área de Compliance, conforme os procedimentos e práticas definidos no documento Diretrizes do Programa de Integridade.

Este programa visa garantir que todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas da empresa sigam padrões éticos elevados e cumpram com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A aplicação do programa deve ser contínua, com revisões regulares para garantir sua eficácia e alinhamento com os objetivos da empresa e as exigências do ambiente regulatório.

Elementos-chave para a Aplicação do Programa de Compliance e Integridade:

- (i) O compromisso e o apoio do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são obrigatórios para o sucesso do Programa de Compliance e Integridade. Eles devem ser os principais patrocinadores e incentivadores da aplicação do programa, fornecendo os recursos necessários e garantindo que a cultura de integridade seja priorizada em toda a empresa.
- (ii) Todos os Colaboradores, Fornecedores e Parceiros devem ser treinados regularmente sobre os princípios e diretrizes do Programa de Compliance e Integridade. O treinamento contínuo garante que todos compreendam suas responsabilidades e saibam como agir de acordo com as expectativas de conformidade e ética.
- (iii) A área de Compliance deve realizar o monitoramento contínuo das atividades relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade, com auditorias internas e externas, para verificar se as políticas estão sendo seguidas corretamente e se os controles internos são efetivos.
- (iv) Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das diretrizes do programa, devem ser adotadas ações corretivas imediatas. Além disso, o programa deve ser revisado e atualizado com base nos resultados das auditorias, *feedbacks* dos colaboradores e mudanças no ambiente regulatório.
- (v) O Programa de Compliance e Integridade deve incluir um canal de denúncias seguro e confidencial, onde colaboradores e parceiros possam relatar comportamentos inadequados ou violação de normas sem medo de retaliação. Esse canal deve ser gerido de forma independente e garantir a investigação justa de todas as denúncias.
- (vi) A empresa deve garantir que o progresso na implementação do programa seja reportado de forma transparente ao Conselho de Administração e outras partes interessadas relevantes. Relatórios regulares sobre o programa, bem como sobre qualquer não conformidade identificada e as ações corretivas tomadas, são essenciais para manter a confiança e a integridade organizacional.

9. Tratamento de denúncias

A Colombo Agroindústria S/A deve manter um Canal de Ética acessível a todos os públicos internos e externos, assegurando a confidencialidade das informações fornecidas pelos denunciante. Este canal

deve ser uma ferramenta segura para que qualquer pessoa, seja colaborador, parceiro de negócios, fornecedor ou outro público relevante, possa relatar comportamentos ou práticas contrárias aos valores e normas da empresa.

Diretrizes para o Tratamento de Denúncias:

- (i) O Canal de Ética deve garantir que as denúncias sejam tratadas com total confidencialidade, protegendo a identidade do denunciante e evitando qualquer tipo de retaliação. A empresa deve adotar medidas rigorosas para assegurar que a pessoa que fizer a denúncia não sofra qualquer tipo de discriminação ou punição por isso.
- (ii) Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e investigadas pela área de Compliance. Quando necessário, outras áreas relevantes podem ser envolvidas, conforme o caso, para garantir uma investigação completa e imparcial.
- (iii) A área de Compliance deve tratar as denúncias de maneira justa e objetiva, garantindo que todas as partes envolvidas sejam ouvidas, respeitando os direitos dos acusados e a integridade do processo investigativo.
- (iv) As investigações devem ser conduzidas com total imparcialidade, e os resultados devem ser documentados de forma transparente, garantindo que todas as etapas do processo sejam claramente registradas e acessíveis para auditoria ou revisão, conforme necessário.
- (v) A Política de Canal de Ética e Não Retaliação deve ser claramente estabelecida e aplicada, garantindo que qualquer denúncia seja tratada de forma confidencial e sem prejuízo para o denunciante, seja qual for o resultado da investigação. Retaliações, intimidações ou discriminação contra aqueles que denunciam de boa-fé são estritamente proibidas.
- (vi) Caso a denúncia resulte na identificação de violações ou falhas nos processos, a empresa deve implementar medidas corretivas adequadas. A área de Compliance, junto com as áreas relevantes, deve acompanhar a eficácia dessas ações e garantir que a empresa tome medidas para evitar recorrências.

O Grupo deve manter registros detalhados sobre todas as denúncias recebidas, os procedimentos seguidos nas investigações, as respostas aos denunciantes e as ações corretivas tomadas. Esses registros devem ser analisados periodicamente para identificar padrões de comportamento, áreas de risco e oportunidades de melhoria contínua nos processos e políticas da empresa. Adicionalmente, a Colombo Agroindústria S/A deve reforçar constantemente o compromisso com a ética, a transparência e a integridade. O tratamento adequado das denúncias e o retorno ao denunciante são formas de demonstrar que a empresa valoriza a conformidade, a justiça e o respeito em todas as suas operações.

10. Plano de Resposta a Incidentes de Compliance

Em caso de violação das normas de Compliance ou do Código de Conduta e Ética, deve ser implementado um plano de resposta de forma tempestiva. O plano deve incluir a investigação de incidentes, a comunicação transparente com as partes interessadas e a implementação de medidas corretivas para evitar recorrências.

O Grupo se compromete a minimizar danos à sua reputação e à conformidade legal, além de trabalhar para restaurar a confiança de suas partes interessadas. A área de Compliance será responsável por

coordenar o plano de resposta a incidentes de compliance, em parceria com as áreas de Recursos Humanos, Jurídica e Auditoria.

11. Comunicação, treinamento e avaliação

Comunicações devem ser realizadas conforme planejamento aos profissionais para assegurar a disseminação da Cultura de Compliance e de conhecimento de processos e dos controles internos.

Além disso, o Grupo deve prever um plano de treinamento que considere as diferentes necessidades do público-alvo, exemplos com situações práticas, disseminando a importância do conhecimento e cumprimento das obrigações.

Os treinamentos devem prever, ao seu final, avaliações que contribuam para a melhoria contínua destes treinamentos e demais planos de ação, quando aplicável.

As comunicações relacionadas ao Compliance devem ser realizadas de forma planejada e estruturada, garantindo que todos os profissionais do Grupo recebam as informações necessárias para compreender e aplicar corretamente os processos e controles internos. Para isso, a comunicação deve ser contínua e adaptada às necessidades dos diferentes públicos dentro da organização, com o objetivo de promover uma cultura de integridade e conformidade em todos os níveis da empresa.

Diretrizes para Comunicação e Treinamento:

- (i) A comunicação sobre Compliance deve ser planejada de forma a garantir que todas as informações relevantes sejam transmitidas aos profissionais da empresa de maneira clara e acessível. Isso pode incluir campanhas internas, comunicados e reuniões, além de treinamentos presenciais ou virtuais.
- (ii) A empresa se compromete a garantir que as informações de Compliance sejam claras e acessíveis a todos, incluindo colaboradores com deficiência ou necessidades especiais. Isso pode incluir adaptações no site ou no aplicativo, bem como a disponibilização de materiais explicativos em formatos acessíveis, como audiodescrição ou linguagem de sinais, conforme necessário.
- (iii) O plano de treinamento deve ser estruturado para atender às necessidades específicas de cada grupo ou função dentro da empresa. Por exemplo, as equipes da Diretoria Executiva podem precisar de treinamentos mais estratégicos e voltados para a liderança, enquanto as áreas operacionais podem precisar de treinamentos mais detalhados sobre a aplicação prática dos controles internos e normas de Compliance no dia a dia.
- (iv) Os treinamentos devem incluir exemplos práticos, estudos de caso e simulações de situações reais para que os colaboradores possam aplicar o conhecimento de forma concreta. O objetivo da aplicação é reforçar a compreensão e a capacidade de lidar com situações que envolvem riscos de Compliance.
- (v) Ao final de cada treinamento, deve ser realizada uma avaliação de desempenho para medir o nível de entendimento e a aplicação dos conceitos abordados. As avaliações serão uma ferramenta para identificar áreas que precisam de mais atenção e para melhorar o conteúdo dos treinamentos futuros, não sendo ferramenta para avaliação individual do colaborador.

para outros fins que não sejam relacionados a avaliação da efetividade dos treinamentos de Compliance.

- (vi) A empresa deve usar os resultados das avaliações e o feedback dos participantes para aprimorar continuamente os treinamentos e outros planos de ação relacionados à conformidade.
- (vii) O treinamento deve estar alinhado com os controles internos da empresa, assegurando que os colaboradores compreendam como esses controles funcionam e como podem contribuir para a manutenção de uma cultura de Compliance.

12. Verificação da efetividade de Compliance

O Grupo deve estabelecer um processo contínuo de verificação da efetividade de Compliance. Esse processo tem como objetivo identificar pontos falhos ou áreas de melhoria dentro do sistema de Compliance, permitindo a correção e o aprimoramento contínuo das práticas e controles.

As fontes para essa verificação podem ser diversas e devem abranger diferentes aspectos das operações da empresa. Abaixo estão algumas fontes, entre outras, que podem ser utilizadas para identificar possíveis melhorias ou falhas:

- (i) Tendências identificadas nas reclamações de clientes: As reclamações dos clientes podem fornecer percepções sobre potenciais falhas no processo de Compliance, especialmente em relação à conformidade com as promessas feitas aos clientes ou com normas regulatórias do setor. Analisar essas reclamações de forma sistemática pode ajudar a identificar áreas problemáticas que necessitam de revisão.
- (ii) Feedback de Parceiros e Fornecedores: O feedback de parceiros de negócios e fornecedores também pode oferecer uma perspectiva sobre a efetividade e eficácia do programa de Compliance, especialmente em relação a práticas de conformidade em transações externas ou contratos comerciais.
- (iii) Informações provenientes do canal de ética: O Canal de Ética serve como um importante mecanismo para a identificação de problemas internos, como violações de Código de Conduta e Ética, assédio, fraudes, entre outros. A análise das denúncias feitas nesse canal, incluindo a frequência, tipos de incidentes e os resultados das investigações, pode fornecer uma visão crítica sobre a efetividade das políticas de Compliance e identificar áreas que precisam de ajustes.
- (iv) Relatórios de reguladores e auditorias: Os relatórios de reguladores e as auditorias internas e externas são fontes fundamentais para avaliar se a empresa está em conformidade com as regulamentações e padrões do setor. Esses relatórios podem destacar deficiências nos processos de Compliance, fornecer recomendações e alertar sobre áreas de risco não abordadas.
- (v) Avaliações junto a Profissionais para identificação do grau de conhecimento: Avaliações periódicas com os Colaboradores sobre o grau de conhecimento dos temas aplicáveis de Compliance (como leis e regulamentações) podem ser uma ferramenta para medir a efetividade do treinamento e a disseminação da cultura de Compliance. Através dessas

avaliações, a empresa pode identificar lacunas no conhecimento e adaptar os programas de treinamento para abordá-las.

- (vi) Análise de indicadores de desempenho de Compliance: A coleta e análise de indicadores-chave de desempenho (KPIs) relacionados à conformidade (como a taxa de incidência de não conformidades, número de denúncias tratadas, ou tempo de resposta a questões de Compliance) também podem ajudar a avaliar a efetividade das ações e políticas de Compliance.
- (vii) Avaliações externas e referências: A participação em avaliações externas ou a identificação de referências com outras empresas do setor pode ajudar a comparar a efetividade das políticas de Compliance, identificar melhores práticas e implementar melhorias com base nas experiências de outras organizações.

A revisão constante e a identificação de pontos falhos permitem à Colombo Agroindústria S/A não apenas manter a conformidade legal e regulatória, mas também promover uma cultura de ética e integridade que agrega valor à reputação da empresa e assegura a confiança de suas partes interessadas.

13. Elaboração de relatório e reporte

O Grupo deve estabelecer um processo estruturado e regular de reportes periódicos sobre a gestão do Risco de Compliance. Esses relatórios devem ser apresentados à Diretoria Executiva, ao Diretor Presidente, ao CRFA e ao Conselho de Administração, com o objetivo de fornecer uma visão clara e objetiva das atividades de Compliance realizadas, dos riscos identificados e das não conformidades observadas durante o período.

O processo de reporte deve garantir que todas as partes relevantes da governança corporativa da empresa estejam devidamente informadas sobre os riscos de Compliance e as ações adotadas para mitigar esses riscos. Além disso, o reporte deve incluir uma análise das não conformidades encontradas, das medidas corretivas adotadas e dos resultados alcançados.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Ter conhecimento da Política de Compliance e suas revisões, assegurando que as diretrizes sejam efetivas na promoção de uma cultura organizacional ética e em conformidade.
- (ii) Garantir a supervisão e revisão contínua da Política de Compliance para avaliar a sua eficácia e adequação ao longo do tempo.
- (iii) Assegurar que investigações sejam conduzidas adequadamente e que os resultados e recomendações sejam considerados para melhorar o programa de Compliance.
- (iv) Avaliar e monitorar as principais não conformidades e suas implicações estratégicas para a empresa, ajudando a estabelecer prioridades nas ações corretivas.
- (v) Apoiar a implementação de iniciativas de cultura de integridade, garantindo que o Compliance seja entendido e abraçado em todos os níveis da empresa.

Compete ao CRFA:

- (i) Acompanhar a implementação e o andamento das ações corretivas para falhas de Compliance, assegurando que sejam tomadas em tempo hábil.



- (ii) Realizar revisões regulares da eficácia das políticas de Compliance, incluindo a análise de relatórios de auditorias internas e externas.
- (iii) Auxiliar na definição de indicadores-chave de desempenho KPIs de Compliance, garantindo que existam indicadores claros para monitorar e medir o sucesso das políticas e ações de Compliance.
- (iv) Fornecer *feedback* estratégico ao Conselho de Administração, assegurando que todas as partes estejam alinhadas quanto à gestão de riscos de Compliance.

Compete à Diretoria Executiva:

- (i) Aprovar o conteúdo desta política.
- (ii) Assegurar recursos adequados para a implementação e manutenção do Programa de Compliance e Integridade, garantindo que ele seja suficientemente robusto para enfrentar os desafios do ambiente regulatório e operacional.
- (iii) Trabalhar diretamente com a 2ª Linha de Defesa (Governança, Riscos e Compliance - GRC) para identificar e priorizar riscos emergentes e as áreas de Compliance mais vulneráveis.
- (iv) Manter um diálogo constante com as áreas operacionais para alinhar as práticas de Compliance com os objetivos de negócios e desafios cotidianos.
- (v) Assegurar que todas as políticas de Compliance sejam comunicadas de forma efetiva aos colaboradores e que a aderência a elas seja monitorada constantemente.
- (vi) Fomentar uma cultura de ética e transparência, incentivando que os colaboradores tragam questões éticas à tona sem receio de represálias.

Compete à área de Recursos Humanos:

- (i) Implementar processo de integração de novos Colaboradores, incluindo a apresentação do Código de Conduta e Ética e a anuência do profissional no contrato de trabalho.
- (ii) Trabalhar com a área de Compliance para integrar questões de Compliance no processo de avaliação de desempenho, para incentivar os Colaboradores a se alinharem aos valores e padrões da empresa.
- (iii) Monitorar o cumprimento de obrigações legais trabalhistas e de segurança e colaborar com Compliance para garantir que todos os direitos dos Colaboradores sejam cumpridos.
- (iv) Manter a guarda dos registros de treinamento pela área de Recursos Humanos, no prontuário dos colaboradores.
- (v) Apoiar a área de GRC nos treinamentos, workshops e qualquer ação que impacte na evolução da cultura de Compliance, bem como o monitoramento de presença e avaliação de conteúdo e assimilação.

Compete à área Jurídica:

- (i) Fornecer consultoria jurídica contínua sobre as implicações das leis e regulamentações externas que impactam as práticas de Compliance da empresa.
- (ii) Apoiar nas investigações internas, especialmente aquelas que envolvem potenciais violações de leis, fraudes ou outras práticas ilegais.
- (iii) Trabalhar em conjunto com a área de Compliance para revisar contratos, acordos de parceria e negociações para garantir que estejam de acordo com as leis e políticas internas da empresa.
- (iv) Coordenar com a área de Compliance em casos de litígios externos que envolvam questões de Compliance, garantindo que a empresa mantenha uma posição forte e conformidade.

Compete à todas as áreas (1ª Linha de Governança):

- (i) Garantir que os procedimentos operacionais estejam alinhados com as políticas e normas de Compliance, aplicando os controles necessários para a identificação e mitigação de riscos.
- (ii) Participar da identificação proativa de riscos de Compliance relacionados às suas áreas, garantindo que qualquer novo risco seja reportado à 2ª Linha de Governança.
- (iii) Ajudar a implementar controles operacionais para mitigar os riscos de Compliance e colaborar com a área de Compliance para revisar a adequação desses controles.
- (iv) Fomentar uma cultura de Compliance no local de trabalho, incentivando os colaboradores a fazer escolhas éticas e reportar qualquer violação sem medo de retaliações.
- (v) Apoiar a documentação e rastreamento de todas as ações e decisões relacionadas a Compliance, facilitando a auditoria e monitoramento.

Compete à área de GRC – Governança, Riscos e Compliance (2ª Linha de Governança):

- (i) Disseminar a presente Política.
- (ii) Apoiar o desenvolvimento de políticas específicas para áreas de risco identificadas (como proteção de dados, anticorrupção, combate a fraudes, etc.).
- (iii) Estabelecer e manter um sistema de monitoramento de riscos, com foco na identificação contínua de mudanças regulatórias e novos riscos de Compliance.
- (iv) Liderar iniciativas de prevenção a práticas ilegais, como suborno, fraude e corrupção, por meio de campanhas educativas e treinamento contínuo.
- (v) Desenvolver e monitorar a implementação de planos de ação para remediar riscos de Compliance identificados, além de garantir a eficácia das medidas corretivas implementadas.
- (vi) Ajudar a avaliar e auditar os controles internos para garantir que os processos operacionais estejam em conformidade com as leis e políticas internas da empresa.
- (vii) Garantir a aplicação, treinamento e divulgação do Código de Conduta e Ética, para sensibilizar colaboradores e stakeholders sobre a importância da integridade, bem como monitorar e avaliar o seu cumprimento e eficácia, promovendo o acultramento de compliance e sua incorporação no dia a dia da organização.
- (viii) Realizar o monitoramento periódico do Sistema de Compliance e coordenar as melhorias de processos para mitigar o Risco de Compliance.
- (ix) Coordenar os processos referentes ao Programa de Compliance e Integridade.

Compete à área de Auditoria Interna (3ª Linha de Governança):

- (i) Realizar auditorias periódicas sobre o Sistema de Compliance, verificando sua conformidade com as políticas internas e com as regulamentações externas.
- (ii) Avaliar a efetividade dos controles e procedimentos de Compliance, identificando falhas e fornecendo recomendações de melhoria.
- (iii) Reportar de maneira independente ao Conselho de Administração sobre a adequação do Sistema de Compliance e propor ações corretivas e preventivas.
- (iv) Analisar a eficácia das auditorias anteriores, fornecendo um *feedback* contínuo sobre a implementação de melhorias sugeridas.

ANEXOS

Não há

VERSÕES

Nº	DATA	ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO	CARGO
01	13/05/2025	Revisão de máscara e contextos gerais	Elaborado por: André Luis da Silva	Esp. de Compliance e Riscos
			Analisado por: José E. Ronchi / Heber C. Benatti	Coord. de GRC / Ger. Jurídico
			Aprovado por: Diretoria Executiva	Diretoria Executiva